



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de Materiais de construção e reforma de moradia

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico –  
SEPDE

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
27/05/2024	1.0	Aquisição de materiais de construção e reforma de moradias referente ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.	Alexandra Lucena

Santo Antônio da Patrulha, 27 Maio de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma de moradias, tal demanda torna-se adequada, no que tange a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com intuito de aquisição de materiais de construção e reforma de moradias.

Esta aquisição tem como premissa básica, o intuito de garantir maior legalidade e institucionalidade aos atos oficiais, promovidos pela administração pública municipal, assim, os respectivos usuários terem condições de moradia digna e segura perante parecer do Assistente Social e aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Atualmente, não há ata de registro de preços vigente, específica para a Habitação Social de acordo com sítio oficial, fazendo-se necessária nova ata para o desempenho das atividades necessárias.



## **2- Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 1456 ao 1563 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Foi realizado levantamento dos quantitativos necessários conforme demandas anteriores, tendo como base em seu planejamento inicial.

## **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Os bens para aquisição de materiais de construção e reforma de moradias possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da Ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

**SECRETARIA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta - Adm da Secretaria, ou de acordo com indicação da Secretaria.
<p>Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do mesmo.</p>	
<p>O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.</p>	
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.</p>	
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>	
<p><b>RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA</b> - Manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>	
<p>Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>	
<p>- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.</p>	
<p>- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento do bem.</p>	
<p>- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do <b>CONTRATANTE</b>.</p>	
<p>- Efetuar a troca do bem, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.</p>	
<p>- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.</p>	



**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos materiais, objeto do presente processo, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

**4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

<p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023</p> <p>E ATA 033/2023.</p> <p>COLETA DE ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO.</p>	<p><b>Quantidade de itens licitados anteriormente: 80 ITENS, TOTALIZANDO 10.825 UNIDADES.</b></p>	<p><b>Quantidade de itens a serem licitados: 80 itens totalizando 10.825 unidades consumo, conforme demanda da Secretaria.</b></p>	<p>VIGÊNCIA DA ATA. 12 meses.</p>
--	---	--	---

**5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a aquisição de materiais de construção e reforma de moradias.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: **DR ROCHA, DIPAR FERRAGENS EIERLE, PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TIAGO TURCHETTO PESSOTTO, ERNEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS, PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES, CINCA COMÉRCIO VAREJISTA, MADEREIRA SÃO LUCAS** fornecedores da ata.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no



Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

01 O Valor estimado da Contratação será de **R\$ 10.101,00** de acordo com a Ata de Registro de Preços Vigente de objeto da mesma natureza.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção e reforma de moradias, conforme as seguintes especificações e condições, descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva e adequada a mesma.

#### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da Ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA**

A Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico indicará servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento da solicitação da demanda
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- c) Elaboração de minuta da ata;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j) Emissão de empenhos conforme necessidade.

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO**

O mercado referente a aquisição de materiais de construção e reforma de moradias é um mercado necessário. Quanto à análise de Risco, pode-se que após a execução do processo licitatório, caso a empresa vencedora não entregue objeto licitado, talvez pela distância, e ou valor do item, a sua não entrega, acarretando assim, abertura de processo administrativo e dificultando a aquisição do produto ora licitado. Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela



contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Descarte incorreto dos materiais	- A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo. Como também, poderão ser reutilizados ou utilizados da forma sustentável.
- Produção dos Itens	- Devem ser produzidos, armazenados, e descartados, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<p>João Eliseu de Souza Meregali Coordenador Setor Habitação Social</p>	<p>Antônio Augusto Borges Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE</p>

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>
<p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p> <p>Santo Antônio da Patrulha, 27 de Maio de 2024.</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal</p>

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Maio de 2024.